



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

EDITAL

N.º 2/2021

N.º de Registo	1283	Data	13/01/2021	Processo	02/2020/4
----------------	------	------	------------	----------	-----------

ANA LUÍSA DOS SANTOS GUERREIRO, CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, no uso da competência subdelegada pelo despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 20737, de 20 de novembro de 2017, -----
FAZ PÚBLICO, ao abrigo e nos termos do que determina o artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12/9, e a alínea a) do n.º 2, do artigo 78.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que foi emitido, em 05/01/2021, o alvará n.º 1/2021, referente à **RENOVAÇÃO** do licenciamento de loteamento urbano com obras de urbanização com alvará n.º 1/2018 em nome de **CHESANDRÉ – COOPERATIVA DE HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO ECONÓMICA CRL**, que titula a renovação do desenho urbano da alteração simplificada e 1.ª Fase das Obras de Urbanização, que incidem sobre o prédio sito em **LOTEAMENTO MUNICIPAL DA COURELA DO BALEIZÃO – VILA NOVA DE SANTO ANDRÉ**, freguesia de **SANTO ANDRÉ**, concelho de Santiago do Cacém, prédios descritos na Conservatória do Registo Predial, sob os n.ºs 4683/20131129, 4684/20131129, 4685/20131129, 4686/20131129, 4839/20180329, 4840/20180329, 4841/20180329 e 4842/20180329, da freguesia de Santo André. -----
A renovação da licença foi deferida por despacho da Senhora Vereadora da Gestão Urbanística de 23/12/2020, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal. -----
Área a lotear – 99.972,00 metros quadrados. -----
Área total dos lotes – 32.416,60 metros quadrados. -----
Área total de implantação – 19.830,00 metros quadrados. -----
Área total de construção – 49.370,00 metros quadrados. -----
A alteração consiste na divisão dos lotes 25, 26, 27 e 28, em 8 lotes, ficando os mesmos denominados por 25, 25A, 26, 26A, 27, 27A, 28 e 28A, passando o loteamento de 65 para 69 lotes. -----
Todos os restantes lotes não sofrem alterações, mantendo-se as características definidas no loteamento inicial. -----
A 1.ª Fase das obras de urbanização fica compreendida entre as Ruas A, DB e B, e refere-se à execução das infraestruturas dos arruamentos, rede de drenagem de águas residuais domésticas, rede de drenagem de águas pluviais, rede de abastecimento de águas, rede de abastecimento de gás, paisagismo e mobiliário urbano, ITUR e infraestruturas elétricas. -----



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

Condicionantes de licenciamento – As obras de urbanização correspondentes à 1ª Fase devem dar cumprimento às condições de cedência. Devem ser consideradas em obra e contempladas em telas finais, as alterações referentes ao projeto de águas residuais domésticas e rede de drenagem de águas pluviais. -----

Foi aprovada a isenção das taxas de urbanismo no valor de 773,00€ (setecentos e setenta e três euros), de acordo com a norma regulamentar prevista no artigo 8.º, n.º 2 alínea c) e artigo 17.º do Regulamento Municipal de Taxas. -----

Foi apresentada a garantia bancária autónoma à primeira solicitação da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL, referente à 1ª fase das obras de urbanização, para assegurar a boa e atempada execução das referidas obras que o requerente é obrigado a executar nos termos fixados com o deferimento do pedido de licenciamento das obras de urbanização. A garantia bancária apresentada apenas se refere à 1ª Fase das Obras de Urbanização compreendida entre as Ruas A, DB e B.-----

Nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a referida garantia bancária está sujeita a atualização mantendo-se válida até à receção definitiva das obras de urbanização. -----

Para a conclusão das obras de urbanização foi fixado **o prazo de 24 meses.** -----
PARA CONSTAR E PARA OS DEVIDOS EFEITOS, SE PUBLICA ESTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LOCAIS DE ESTILO. -----

Santiago do Cacém, 13 de janeiro de 2021

A Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística

(no uso da competência subdelegada pelo despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 20737, de 20 de novembro de 2017)

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autografa.
Qualquer cópia deste documento apenas é válida com aposição de selo branco em uso na instituição.